



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe sobre a data de trânsito em julgado a ser lançada nos processos de sua competência.

**A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a consulta formulada nos autos do PJe-Cor n. 0000045-72.2022.2.00.0514 acerca da data correta do trânsito em julgado a ser lançado no PJe;

**CONSIDERANDO** que durante os trabalhos correccionais e auxílios realizados pela Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução (Sacle), bem como durante curso de PJe e suas usabilidades, foram constatados entendimentos divergentes quanto à data do trânsito em julgado a ser registrada nos autos;

**CONSIDERANDO** que a tarefa “registrar trânsito em julgado” no PJe está habilitada para apontar previamente a data do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo para interposição de recurso, contudo, permitindo sua alteração para a data do último dia do prazo;

**CONSIDERANDO** manifestação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC, vinculado à Secretaria Judiciária de 2º grau deste e. TRT da 14ª Região, por meio do Memorando n. 01/2022 – TRT14/CGNUGEPNAC, sobre a data de trânsito em julgado a ser lançada nos processos de sua competência, a qual deve estar em conformidade com o entendimento firmado pela Corte Especial do e. STJ, nos autos do Recurso Especial n. 1.112.864-MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recomendar às Varas do Trabalho jurisdicionadas que passem a adotar para lançamento no PJe a data do dia útil imediatamente subsequente ao último do prazo para o recurso em tese cabível.

Publique-se.

Porto Velho, 5 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**  
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região

